



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 022, de 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0106/04, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls. 26, e cota da Diretoria Administrativa Financeira, às fls. 29.

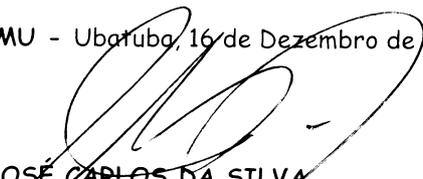
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Sr. **MARCOS DE AGUIAR PROUVOT**, R.G. n.º 5.718:986-9 SSP/SP, titular de cargo efetivo de PROFESSOR, Referência "16", Do Quadro do Magistério Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de Dezembro de 2004.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 16 de Dezembro de 2004.